



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
CNPJ 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro
CEP 64.753.000, Betânia do Piauí, PI

Portaria n. 06, de 27 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Fiscal de Contrato**
da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI.

O **Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompensado de motivação, estando em conformidade com os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **Maria Daiana Xavier Coelho**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o n. 053.046.463-20 e portadora da cédula de identidade RG n. 3.615.783, como **Fiscal de Contrato**, para responder pelo acompanhamento, avaliação, fiscalização e gestão da execução do seguinte contrato:

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI; CNPJ N. 02.703.789/0001-72
CONTRATADA	DAIANE DA COSTA FERNANDES & CIA LTDA; CNPJ N. 13.220.680/0001-09
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 50 (CINQUENTA) MEGABYTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
RECURSOS FINANCEIROS	ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ELEMENTO DE DESPESA 339040



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
CNPJ 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro
CEP 64.753.000, Betânia do Piauí, PI

VALOR TOTAL	R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA	31.12.2021
DATA DA ASSINATURA	27.01.2021
CONTRATANTE	ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
CONTRATADO (A)	DAIANE DA COSTA FERNANDES

Art. 2º À fiscal de contrato, ora nomeada, garantidas pela Câmara Municipal as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
CNPJ 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro
CEP 64.753.000, Betânia do Piauí, PI

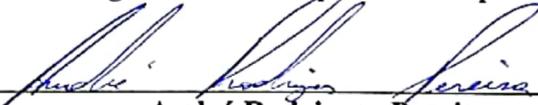
Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará à fiscal nomeada, logo após a sua nomeação, em cumprimento às exigências legais, todos os documentos que a fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido à fiscal de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI, em 27 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI


ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:923.229.643-87